



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/03/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.813.265.891,47**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.974.360.058,22, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 699.690.769,91.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2020**, creditado em 28/02/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.461.329.149,09	1,0737
FPE	2.351.936.742,38	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	55.975.261,60	0,7063

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 615.332.287,27	R\$ 587.984.185,60	R\$ 13.993.815,40	R\$ 1.217.310.288,27

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	265.836	-	-	-	1.216	264.620
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.156.416	-	-	-	442.681	713.735
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.915.810	-	-	-	2.339	11.913.470
Multas e Juros (I.R.)	82.535	-	-	-	-	82.535
SUBTOTAL - IR	13.420.596	-	-	-	446.236	12.974.360
Imposto sobre Produtos Industrializados	778.655	-	-	-	84.070	694.586
Multas e Juros (IPI)	5.105	-	-	-	-	5.105
SUBTOTAL - IPI	783.760	-	-	-	84.070	699.691
TOTAL RECEITAS	14.204.357	-	-	-	530.306	13.674.051

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	59.539	56.893		4.763	1.588	1.588
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	160.590	153.453		12.847	4.282	4.282
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.680.531	2.561.396		214.442	71.481	71.481
Multas e Juros (I.R.)	18.570	17.745		1.486	495	495
SUBTOTAL - IR	2.919.231	2.789.487		233.538	77.846	77.846
Imposto sobre Produtos Industrializados	156.282	149.336	69.459	12.503	4.168	4.168
Multas e Juros (IPI)	1.149	1.098	511	92	31	31
SUBTOTAL - IPI	157.430	150.434	69.969	12.594	4.198	4.198
Retenção para o Fundeb (-20%)	615.332	587.984	13.994			
TOTAL	2.461.329	2.351.937	55.975	246.133	82.044	82.044

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mar/20**

R\$ 2.351.936.742,38

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	1,00975	1,2847	R\$ 2.309.555.186,19

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
98,1980%	1,8020%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 79.009.882	3,8084	R\$ 1.614.043	R\$ 80.623.925
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 96.079.805	4,9004	R\$ 2.076.875	R\$ 98.156.680
Amapá	AP	3,4120	R\$ 78.802.022	3,9821	R\$ 1.687.678	R\$ 80.489.700
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 64.445.827	4,8318	R\$ 2.047.777	R\$ 66.493.604
Bahia	BA	9,3962	R\$ 217.010.424	8,6071	R\$ 3.647.835	R\$ 220.658.259
Ceará	CE	7,3369	R\$ 169.449.754	6,4720	R\$ 2.742.936	R\$ 172.192.690
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.940.549	0,6627	R\$ 280.867	R\$ 16.221.416
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 34.643.327	2,4221	R\$ 1.026.527	R\$ 35.669.854
Goiás	GO	2,8431	R\$ 65.662.963	3,0315	R\$ 1.284.783	R\$ 66.947.746
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 166.708.312	6,9593	R\$ 2.949.444	R\$ 169.657.756
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 53.302.224	1,9003	R\$ 805.371	R\$ 54.107.595
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 30.763.275	1,5496	R\$ 656.736	R\$ 31.420.011
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 102.879.135	4,9577	R\$ 2.101.152	R\$ 104.980.287
Pará	PA	6,1120	R\$ 141.160.012	6,2315	R\$ 2.640.993	R\$ 143.801.005
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 110.602.288	4,4079	R\$ 1.868.141	R\$ 112.470.429
Paraná	PR	2,8832	R\$ 66.589.095	2,2112	R\$ 937.155	R\$ 67.526.250
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 159.363.926	6,5750	R\$ 2.786.568	R\$ 162.150.494
Piauí	PI	4,3214	R\$ 99.805.117	4,4188	R\$ 1.872.766	R\$ 101.677.883
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 35.283.074	2,0557	R\$ 871.236	R\$ 36.154.310
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 96.490.906	4,0366	R\$ 1.710.779	R\$ 98.201.685
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 54.385.405	1,5981	R\$ 677.303	R\$ 55.062.708
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 65.027.835	2,8702	R\$ 1.216.435	R\$ 66.244.270
Roraima	RR	2,4807	R\$ 57.293.135	2,4297	R\$ 1.029.748	R\$ 58.322.883
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 29.557.687	1,3602	R\$ 576.492	R\$ 30.134.179
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 23.095.551	0,6627	R\$ 280.867	R\$ 23.376.418
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 95.968.946	3,8178	R\$ 1.618.062	R\$ 97.587.008
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 100.234.695	3,2396	R\$ 1.372.972	R\$ 101.607.667
TOTAL		100,0	R\$ 2.309.555.186	100,0	R\$ 42.381.556	R\$ 2.351.936.742

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME